

Mário Kempes Lacerda Pereira Filho (OAB: 46799/CE) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE)

#### DESPACHO

Nº 0632744-20.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Agravante: Banco Daycoval S/A - Agravada: Maria Euda Freitas Silva - Considerando as razões expostas na decisão atacada, por precaução, DETERMINO a intimação do Agravado, por meio de seu advogado constituído, para, querendo, apresentar resposta, manifestando-se acerca do pedido suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.018, II, do CPC. Após, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos. Intime-se o Agravado acerca desse Despacho. Expedientes necessários. Cumpra-se. Fortaleza, 23 de setembro de 2024  
DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advs: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB: 32401/CE) - Angelo Matheus Freitas Brauna (OAB: 51485/CE)

Nº 0634266-82.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Riomer Shopping Fortaleza S/A - Agravado: Bebetenkî Comercial Ltda. - Considerando os fundamentos apontados pelo juízo singular, entendo, por precaução, pela necessidade de oitiva da parte contrária antes de se manifestar acerca do pedido de tutela de urgência. Dessa forma, DETERMINO a intimação do Agravado, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta ao recurso, manifestando-se acerca do pedido de efeito suspensivo, nos termos do art. 1.019, II, do CPC. Intime-se o Agravante do teor desse despacho. Expedientes necessários. Cumpra-se. Fortaleza, 24 de setembro de 2024 DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advs: Raphael Ayres de Moura Chaves (OAB: 16077/CE) - Patricia Karinne de Deus Ciriaco (OAB: 25428/CE) - Francisco Assis de Mesquita Ciriaco (OAB: 10680/CE)

#### DESPACHO

Nº 0631783-79.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Acopiara - Agravante: Lucas de Sousa Macena Eireli - Agravante: Lucas de Sousa Macena - Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Isso posto, com amparo no art. 998, do CPC, deixo de conhecer do recurso interposto, porque prejudicado, considerando o pedido de desistência. Retornem os autos ao Juízo de Origem. Expedientes necessários. Fortaleza, JUIZ CONVOCADO JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - PORT. Nº 1981/2024 Relator - Advs: Diego Albuquerque Lopes (OAB: 26053/CE) - José Inácio Rosa Barreira (OAB: 8151/CE)

Nº 0634666-96.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Agravante: Banco Pan S/A - Agravada: MARIA LUCIA BEZERRA - Destarte, considerando os fundamentos acima mencionados, não conheço do presente recurso, o que faço nos termos do art. 932, III, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Comunique-se ao Juízo de Origem. Fortaleza, 20 de setembro de 2024. JUIZ CONVOCADO JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - PORT. Nº 1981/2024 Relator - Advs: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142/CE) - William Bergson Philip Ferreira da Silva (OAB: 17958/CE)

#### DESPACHO

Nº 0631811-47.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Terrabella Motors Comercial de Peças Ltda - Agravado: BRP Brasil Motorsports Ltda. - Isso posto, com amparo no art. 998, do CPC, deixo de conhecer do recurso interposto, face o mesmo restar prejudicado em razão do pedido de desistência. Retornem os autos ao Juízo de Origem. Expedientes necessários. Fortaleza, JUIZ CONVOCADO JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - PORT. Nº 1981/2024 Relator - Advs: Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE) - Tiago Cardoso Vaitekunas Zapater (OAB: 210110/SP) - Marcio de Souza Polto (OAB: 144384/SP)

#### DESPACHO

Nº 0632611-75.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Espólio de Maria Iolanda Lima Oliveira - Agravante: Espólio de Terezinha Lima Oliveira - Agravante: Espólio de Maria Luiza Lima Oliveira - Agravante: Espólio de Maria Eunice Lima Oliveira - Agravante: Espólio de Maria Maísa Lima Oliveira - Agravante: Espólio de Maria Evenice Lima Oliveira - Agravante: Espólio de Maria Luzimar Lima Oliveira - Agravado: Luiz Alexandre Belém de Oliveira - Custos legis: Ministério Pùblico Estadual - Desse modo, mantenho a decisão de INDEFERIMENTO do pleito liminar. Aguarda-se o trâmite regular do feito, consoante Decisão Interlocutória de págs. 68-71. Expedientes necessários. Fortaleza, data da assinatura eletrônica. DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advs: Maria de Fátima Oliveira Caetano - Augusto César Araújo Braga (OAB: 35293/CE)

#### DESPACHO

Nº 0634278-96.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Maracanaú - Agravante: Gerardo Santos Lopes Junior - Agravado: CLEIDIANE PENHA MELO INACIO - Custos legis: Ministério Pùblico Estadual - Nesse diapasão, ausente requisito imprescindível à concessão da tutela recursal de urgência, hei por bem indeferi-la, sem prejuízo da possibilidade de alteração da convicção ora assinalada a partir do natural aprofundamento cognitivo decorrente da formação do contraditório. Intime-se a agravada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões recursais (art. 1.019, II, do CPC). Em sequência, abra-se vista dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Após, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JUÍZA CONVOCADA FRANCISCA FRANCY MARIA DA COSTA FARIA - PORT. 2075 Relatora - Advs: Eudevânia Pinheiro da Silva (OAB: 25258/CE) - Defensoria Pública do Estado do Ceará

### ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 32/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 11 (onze) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 32ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminentíssimo Desembargador EVERARDO



LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 31/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 04 (quatro) do mês de setembro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (ausente por motivos de férias), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e o Juiz. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ANGELA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0026987-84.2018.8.06.0136** Apelante: Júlio de Moura Rolim Neto Apelado: Biguá Empreendimento Imobiliário Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Júlio Rolim inscrito na OAB/CE sob o nº 27 575 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****02-Apelação Nº 0196467-87.2012.8.06.0001** Apte/Apdo: Maria Socorro Cezar Barguil Apte/Apdo: Espólio de Antônio Dib Jorge Barguil (Promovido) Apte/Apdo: HQS Indústria de Ionizadores (Autor) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Afonso Torres inscrito na OAB/CE sob o nº 24 935 qualificado como advogado da parte promovida. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos de Maria Socorro Cezar Barguil e Espólio de Antônio Dib Jorge Barguil, para no mérito dar-lhes provimento, e acordou em julgar prejudicado o recurso da HQS Indústria de Ionizadores (Autor), nos termos do voto do eminente Relator”****03-Apelação Nº 0165299-23.2019.8.06.0001** Apelante: Newton Cardoso da Rocha Júnior Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Newton da Rocha Júnior inscrito na OAB/CE sob o nº 15 763 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seu voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, o Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. **04-Apelação Nº 0204116-33.2023.8.06.0029** Apelante: Rita Vieira Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminent Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****05-Apelação Nº 0009461-03.2019.8.06.0126** Apelante: Rita Simão de Freitas da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****06-Apelação Nº 0186912-36.2018.8.06.0001** Apelante: Francilene Romão da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. José Idemberg de Sena inscrito na OAB/CE sob o nº 14 260 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminent Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****07-Apelação Nº 0254131-90.2023.8.06.0001** Apelante: Ana Célia de Freitas Cassiano Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. André Félix inscrito na OAB/CE sob o nº 45 228 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. Thiago Oliveira inscrito na OAB/CE sob o nº 50 340 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminent Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****08-Apelação Nº 0174273-20.2017.8.06.0001** Apelante: Copesa – Construção e Prestação de Serviço Ltda Apelado: Arm Energia e Serviços Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Robson Halley inscrito na OAB/CE sob o nº 27 422 qualificada como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****09-Apelação Nº 0226518-95.2023.8.06.0001** Apelante: Cartório do 1º Ofício de Notas e Protestos da Comarca de Fortaleza Apelado: Vânia Maria Chaves Abreu **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Bruno Felisberto inscrito na OAB/CE sob o nº 16 700 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****10-Apelação Nº 0241139-05.2020.8.06.0001** Apelante: Carolina Barreto Alves Costa Freitas Apelado: Antonio Queiroz do Nascimento Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. André Fontenelle inscrito na OAB/CE sob o nº 11 989 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****11-Apelação Nº 0050130-91.2021.8.06.0138** Apelante: Gomes Comércio de Livros e Representações Ltda Apelado: Grupo Editorial Nacional Participações S/A e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Marcelo Arrais inscrito na OAB/CE sob o nº 49 083 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade,**

**acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”12-Agravo de Instrumento Nº 0635769-46.2021.8.06.0000** Agravante: Agro Comercial Acácia Ltda Agravado: Francisco Aragão Neto e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Samya de Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 43 044 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”13-Apelação Nº 0178034-30.2015.8.06.0001 Apelante: PDV Tecnologia Documentos e Softwares Ltda Apelado: Swot Informática Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Samya de Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 43 044 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”14-Apelação Nº 0207291-90.2021.8.06.0001 Apelante: PDV Tecnologia Documentos e Softwares Ltda Apelado: Swot Informática Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Samya de Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 43 044 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”15-Apelação Nº 0203410-24.2023.8.06.0164 Apte/Apdo: Maria de Fátima Agostinho Frankalino (Autora) Apte/Apdo: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ariadna Rodrigues inscrita na OAB/CE sob o nº 43 689 qualificada como advogada da parte autora. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”16-Apelação Nº 0705204-42.2000.8.06.0001 Apelante: Condomínio Edifício Ivan Bezerra de Menezes Apelado: Meliá Brasil Administradora Hotelaria e Comercial Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Miguel Salomão inscrito na OAB/RJ sob o nº 232 901 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”17-Apelação Nº 0675174-24.2000.8.06.0001 Apelante: Meliá Brasil Administradora Hotelaria e Comercial Ltda Apelado: Condomínio Edifício Ivan Bezerra de Menezes Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Miguel Salomão inscrito na OAB/RJ sob o nº 232 901 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”18-Apelação Cível 0217898-02.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Lélia Maria Anaissi Rocha Costa Apte/Apdo: Francisco Alves de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira inscrito na OAB/CE sob o nº 24 800 qualificado como advogado da parte autora. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”19-Apelação Nº 0123961-74.2016.8.06.0001 Apelante: Telefônica Brasil S/A Apelado: Fábio Ozório Advogados Associados S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Milena Campos inscrita na OAB/GO sob o nº 50 297 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”20-Agravo de Instrumento Nº 0625934-68.2020.8.06.0000 37 Agravante: Google Brasil Internet Ltda Agravado: Dejarino Costa dos Santos Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Dejarino dos Santos inscrito na OAB/CE sob o nº 13 705 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminentíssimo Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”21-Apelação Nº 0118519-59.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Roberto Rocha de Araújo (Autor) Apte/Apdo: Grande Oriente do Brasil - GOB Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Dejarino dos Santos inscrito na OAB/CE sob o nº 13 705 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Roberto Rocha de Araújo - Autor. Após, o eminentíssimo Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso de Roberto Rocha de Araújo (Autor) e dar provimento ao recurso da Grande Oriente do Brasil - GOB, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”22-Apelação Nº 0280453-21.2021.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima da Silva Lima Apelado: Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. José Idemberg de Sena inscrito na OAB/CE sob o nº 14 260 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”23-Apelação Nº 0271981-60.2023.8.06.0001 Apelante: José Coelho de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. José Idemberg de Sena inscrito na OAB/CE sob o nº 14 260 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”24-Apelação Nº 0203891-13.2023.8.06.0029 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Antônio Pereira Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Daniel Sousa inscrito

na OAB/CE sob o nº 29 056 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminent Relator”**25-Apelção Nº 0200823-83.2023.8.06.0052** Apelante: Genilda da Silva Pereira Gomes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Júnior Aguiar inscrito na OAB/CE sob o nº 38 185 e o Dr. Cícero Augusto inscrito na OAB/CE sob o nº 48 681, ambos qualificados como advogados da parte apelante. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**26-Agravio de Instrumento Nº 0627890-80.2024.8.06.0000** Agravante: Nissan do Brasil Automóveis Ltda Agravada: Karla Daliana Sobreira de Queiroz Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Daryane Onesco inscrita na OAB/PR sob o nº 70 664 qualificada como advogada da parte agravante e a Dra. Karla de Queiroz inscrita na OAB/CE sob o nº 8 728 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação das ilustres advogadas, a eminent Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”**27- Apelação Nº 0134341-25.2017.8.06.0001** Apte/Apdo: Bortman e Cia Ltda Apte/Apdo: Dicocel Distribuidora de Cosméticos do Ceará Ltda (Autor) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Ricardo Porto inscrito na OAB/PA sob o nº 23365 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Bortman e Cia Ltda. Após a manifestação da ilustre advogado, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**28-Agravio de Instrumento Nº 0625174-80.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Rico Roberto Viana Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gislane Alves inscrita na OAB/CE sob o nº 43 024 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 29- Agravio de Instrumento Nº 0630803-35.2024.8.06.0000** Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Agravada: Amailza Soares Paiva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, esteve presente a Dra. Amailza Paiva inscrita na OAB/CE sob o nº 2 394 qualificada como advogada da parte agravada. Após, o eminent Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator” **30- Embargos de Declaração Nº 0706857-79.2000.8.06.0001/50000** Embargante: Idibra Participações Ltda Embargado: Ivan de Castro Alves Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, esteve presente a Dra. Amailza Paiva inscrita na OAB/CE sob o nº 2 394 qualificada como advogada da parte embargada. Após, o eminent Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**31-Embargos de Declaração Nº 0111883-43.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Janayna Cássia de Alencar Lima Embargado: B. RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, esteve presente a Dra. Janayna Cruz inscrita na OAB/CE sob o nº 16 311 qualificado como advogada da parte embargante. Após, o eminent Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 32-Apelação Nº 0469400-11.2011.8.06.0001** Apelante: Teresa Maria Tobella Chardon e Outros Apelado: Espólio de Francisco Martins de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Em sessão ocorrida aos 04(quatro) de setembro do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, de modo que fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Germana Viana inscrita na OAB/CE sob o nº 24 935 qualificada como advogada das partes apelantes. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminent Relator proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, ato contínuo a eminent Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga acompanhou o voto do Relator, em seguida, o Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor análise da matéria e o julgamento foi adiado. Na presente sessão, foi anunciado o processo de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, de maneira que o Des. Everardo Lucena Segundo apresentou o voto vista CONHECENDO do recurso para no mérito DAR-LHE provimento, divergindo do Relator, em seguida, o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido na forma coletiva, nos termos do Art.97, parágrafo 2º do RITJCE. **33-Apelação Nº 0155208-39.2017.8.06.0001** Apelante: Alexandre de Castro Cals Gaspar e Outros Apelado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Em sessão ocorrida aos 04(quatro) de setembro do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, de modo que fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Stênio Silva inscrito na OAB/CE sob o nº 10 727 qualificado como advogado do Apelante: Alexandre de Castro Cals Gaspar. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminent Des. Paulo Airton Albuquerque Filho proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para na extensão conhecida NEGAR-LHE provimento, ato contínuo a eminent Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga acompanhou o voto do Relator, em seguida, o Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor análise da matéria e o julgamento foi adiado. Na presente sessão, foi anunciado o processo de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, de maneira que o Des. Everardo Lucena Segundo apresentou o voto vista no sentido de acompanhar o entendimento do Relator, em seguida, o eminent Relator proferiu o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 34-Embargos de Declaração Cível 0052175-09.2012.8.06.0001/50000** Embargante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda. Embargado: S&B Comércio de Combustíveis Ltda **Julgadores**

Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35-**Embargos de Declaração Cível 0122290-45.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Embargada: Ana Lourdes Carneiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36-**Embargos de Declaração Cível 0248132-30.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Francisca Queirilane de Menezes Embargado: Espólio de José Maurício de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37-**Embargos de Declaração Cível 0200467-06.2022.8.06.0123/50000** Embargante: Banco C6 Consignado S/A Embargado: Francisco Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38-**Embargos de Declaração Cível 0239988-67.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Patrick Lucien Zonzon Embargado: Fernando Antonio Vieira Assef **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"39-**Embargos de Declaração Cível 0200947-77.2023.8.06.0113/50000** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargado: Maria Rosália Bezerra Batista **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"40-**Embargos de Declaração Cível 0200864-96.2023.8.06.0166/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Rosimeire da Silva Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41-**Embargos de Declaração Cível 0204148-38.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Francisco Castro Neto Embargado: Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Regimes Geral da Previdência Social - Universo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42-**Embargos de Declaração Cível 0256278-60.2021.8.06.0001/50000** Apelante: Manoel Messias Carneiro Neto Embargado: Riomar Fortaleza Norte S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43-**Embargos de Declaração Cível 0621053-19.2018.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Sulivam Farias Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-**Embargos de Declaração Cível 0623904-21.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Saraiva e Castro Advocacia Especializada Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45-**Embargos de Declaração Cível 0259829-48.2021.8.06.0001/50000** Embargante: M. V. da S. H. Embargado: I. M. R. P. N. S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-**Embargos de Declaração Cível 0249123-35.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Maria de Lourdes dos Santos Embargado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47-**Agravo Interno Cível 0626902-59.2024.8.06.0000/50000** Agravante: S. J. T. C. J. R. P. A. V. L. B. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48-**Agravo de Instrumento 0620729-19.2024.8.06.0000** Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravado: Olival Oliveira Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49-**Agravo de Instrumento 0626180-25.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: NICROCIlda PEREIRA SUCUPIRA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50-**Agravo de Instrumento 0629568-33.2024.8.06.0000** Agravante: L. L. V. de O. Agravada: C. de F. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51-**Agravo de Instrumento 0630471-68.2024.8.06.0000** Agravante: A. M. R. de S. Agravada: A. F. M. R. P. A. B. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"52-**Agravo de Instrumento 0631260-67.2024.8.06.0000** Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Enoque Nunes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em

conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53-Agravo de Instrumento 0636865-28.2023.8.06.0000 Agravante: Vibra Energia S/A Agravado: F H Correia Lima Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"54-Apelação Cível 0002731-51.2019.8.06.0101 - 15 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: José Lorentino de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"55-Apelação Cível 0200080-50.2023.8.06.0092 Apelante: Aparecida Isleany Oliveira Soares Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"56-Apelação Cível 0280271-64.2023.8.06.0001 Apelante: Davi Barbosa Lima Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"57-Apelação Cível 0201288-03.2023.8.06.0114 Apelante: Vicente Serafim da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"58-Apelação Cível 0050025-56.2021.8.06.0028 Apelante: HOSANA MARIA ROCHA VERAS Apelado: Onestaldo Felipe Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"59-Apelação Cível 0221018-19.2021.8.06.0001 Apelante: Seta Branca Imóveis EIRELI Apelado: Seta Imobiliária Ltda - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"60-Apelação Cível 0260971-53.2022.8.06.0001 Apelante: Condomínio Aquarius Apelada: Aldeíde Soares Maciel da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"61-Apelação Cível 0200318-05.2023.8.06.0081 Apelante: H. S. de A. N. Apelado: M. F. A. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"62-Apelação Cível 0131319-56.2017.8.06.0001 Apelante: Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda Apelado: DMX Medical Ltda - EPP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"63-Apelação Cível 0200884-70.2024.8.06.0031 Apelante: Raimunda Oliveira Freire Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"64-Apelação Cível 0200327-31.2023.8.06.0092 Apelante: Florintina Ribeiro da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"66-Apelação Cível 0201461-89.2023.8.06.0158 Apelante: João Valdecir da Silva Apelado: Neilton da Silva Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"67-Apelação Cível 0200793-77.2024.8.06.0031 Apelante: Jose Arnaldo Bessa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"68-Apelação Cível 0202225-74.2023.8.06.0029 Apelante: Manoel Rodrigues de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"69-Apelação Cível 0201057-60.2023.8.06.0086 Apelante: Marciana Pereira da Silva Apelado: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"70-Apelação Cível 0200677-10.2023.8.06.0095 Apelante: João Rodrigues de Oliveira Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"71-Apelação Cível 0207391-66.2022.8.06.0112 Apte/Apdo: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"72-Apelação Cível 0232389-77.2021.8.06.0001 Apelante: M. S. F. Apelado: J. K. da S. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES



FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"73-**Apelação Cível 0001021-50.2009.8.06.0164** Apelante: Sonja Steinmann Schernickau Apelado: Thaddaus Peter Gottlieb Heil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"74-**Apelação Cível 0356386-35.2000.8.06.0001** Apte/Apdo: Consipel-construtora e Incorporadora Pereira Ltda Apte/Apdo: Marcondes Tenorio Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"75-**Apelação Cível 0200063-52.2023.8.06.0047** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: José Airton Clarindo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"76-**Apelação Cível 0111673-89.2019.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Francisco Ramon de Castro Barbosa Ltda-me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"77-**Apelação Cível 0200583-26.2024.8.06.0031** Apelante: Lucia Maria de Aquino Fidelis Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"78-**Apelação Cível 0200580-71.2024.8.06.0031** Apelante: Lucia Maria de Aquino Fidelis Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"79-**Apelação Cível 0200578-04.2024.8.06.0031** Apelante: Lucia Maria de Aquino Fidelis Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"80-**Apelação Cível 0200012-81.2023.8.06.0066** Apelante: Francisca Martiniano da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"81-**Apelação Cível 0134213-73.2015.8.06.0001** Apelante: Moacir de Oliveira Araújo Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"82-**Apelação Cível 0200049-30.2023.8.06.0092** Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"83-**Apelação Cível 0183275-43.2019.8.06.0001** Apelante: Francisco Hermínio Neto Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"84-**Apelação Cível 0221259-90.2021.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Geovania Sabino Machado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"85-**Apelação Cível 0235374-14.2024.8.06.0001** Apelante: Alvaro de Araujo Carneiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"86-**Apelação Cível 0002725-44.2019.8.06.0101** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A Apelado: Maria Amaro de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"87-**Apelação Cível 0153322-68.2018.8.06.0001** Apelante: José Fabio Nascimento Lima Apelada: Maria Lucenir Pinheiro Fernandes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"88-**Embargos de Declaração Cível 0892003-08.2014.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: João Bosco de Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"89-**Embargos de Declaração Cível 0000517-63.2018.8.06.0088/50000** Embargante: Banco Votorantim S/A Embargada: Francisca Maia Simão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"90-**Agravo Interno Cível 0202641-16.2023.8.06.0167/50000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Sebastião Vito Aragão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"91-**Agravo Interno Cível 0205919-59.2022.8.06.0167/50000** - 58 Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Sebastião Vito Aragão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do

**recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Agravio Interno Cível 0636262-52.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Roberto Pires Moura ME Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”93-Agravio de Instrumento 0634917-51.2023.8.06.0000 Agravante: J. R. A. Agravado: L. M. S. R. R. P. E. C. de S. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Agravio de Instrumento 0632867-18.2024.8.06.0000 (D) Agravante: MARIA SOCORRO DO AMARAL Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”95-Agravio de Instrumento 0629137-77.2016.8.06.0000 Agravante: Espólio de Stella Telles Leitão Vieira Agravado: Espólio de Antônio Enéas Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”96-Agravio de Instrumento 0625240-60.2024.8.06.0000 Agravante: Francisca Francilma dos Santos Crispim Agravado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-Agravio de Instrumento 0633707-28.2024.8.06.0000 Agravante: CLEIDE MARIA LOPES DA SILVA Agravado: Banco Itaú S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98-**Apelação Cível 0072848-33.2006.8.06.0001** Apelante: Real Comercial de Petróleo Ltda. Apelado: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-**Apelação Cível 0051643-77.2016.8.06.0071** Apelante: Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo Bezerra Ltda Apelado: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100-**Apelação Cível 0143004-41.2009.8.06.0001** Apelante: Socorel - Sobral Comércio e Representações Ltda Apelado: Bunge Alimentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso da parte autora, e acordou em conhecer do recurso da parte promovida, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101-**Apelação Cível 0218112-37.2013.8.06.0001** Apelante: M. de F. F. Apelado: J. E. C. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102-**Apelação Cível 0160372-82.2017.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Josivânia Dantas de Aguiar Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103-**Apelação Cível 0011106-52.2016.8.06.0099** Apelante: Banco do Brasil S/A Advogado: Wilson Sales Belchior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104-**Apelação Cível 0003947-65.2015.8.06.0108** Apelante: U. F. - S. C. M. LTDA. Apelado: A. L. C. F. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105-**Apelação Cível 0242025-33.2022.8.06.0001** Apelante: Roberta Ribeiro Coelho Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”106-**Apelação Cível 0237350-61.2021.8.06.0001** Apelante: F. da S. Apelado: C. A. de S. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”107-**Apelação Cível 0182467-09.2017.8.06.0001** Apelante: Bernardo de Oliveira Campos Apelado: HI Engenharia e Comércio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”108-**Apelação Cível 0202181-34.2022.8.06.0112** Apelante: Yhud Thayller Pereira Santos, representado por Maguida Luana Teodosio Pereira Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”109-**Apelação Cível 0200108-93.2023.8.06.0067** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria das Gracas Alves de Abreu **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”110-**Apelação Cível 0200177-98.2023.8.06.0076** Apelante: Otacilio Liberalino de Menezes Apelado: Otacilio Liberalino de Menezes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes

**provimento, nos termos do voto do eminente Relator”111-Apelação Cível 0043238-83.2007.8.06.0001** Apelante: Maria Erenilda de Freitas Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”112-Apelação Cível 0200856-78.2023.8.06.0115 Apelante: Francisco Wilson de Moura Apelado: EAGLE - Sociedade de Crédito Direto S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”113-Apelação Cível 0178649-83.2016.8.06.0001 Apelante: SOBI Empreendimentos Imobiliários LtdaApelada: Eliana Maria Osório Morais **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”114-Apelação Cível 0274912-41.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Paes Pinheiro Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”115-Apelação Cível 0201694-43.2024.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”116-Apelação Cível 0200183-29.2023.8.06.0069 Apelante: MARIA DAS GRAÇAS REIS Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”117-Apelação Cível 0005827-07.2016.8.06.0125 Apelante: Sebastiana Gonzaga de Oliveira Cavalcante Apelado: Vicente Bertulino da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”118-Apelação Cível 0152068-94.2017.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Instituto para o Desenvolvimento de Estudos Econômicos, Sociais e Políticas Públicas & IDESP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119-Apelação Cível 0127921-38.2016.8.06.0001 Apelante: Jurua Servicos e Transportes Ltda Me Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em não conhecer do recurso adesivo nos termos do voto do eminente Relator”120-Apelação Cível 0009394-46.2016.8.06.0028 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Maria do Socorro Alves Miranda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento à apelação e dar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”121-Apelação Cível 0000035-81.2018.8.06.0067 Apte/Apdo: Claroclecio Sampaio da Mota Apte/Apdo: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122-Apelação Cível 0050537-04.2021.8.06.0169 Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Maria Sylda Ferreira Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123-Apelação Cível 0201296-09.2015.8.06.0001 Apelante: José Abrahão Otoch e Cia Ltda Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124-Apelação Cível 0124060-10.2017.8.06.0001 Apelante: Solarium Residence Incorporadora SPE Ltda Apelado: José Reginaldo Passos de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”125-Apelação Cível 0050036-26.2021.8.06.0177 Apelante: Loteamento Colinas Spe Ltda Apelada: Francisca Régia Ávila dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”126-Apelação Cível 0203188-46.2022.8.06.0117 Apelante: Maria do Socorro Alves Gomes Apelada: Ana Klécia Lima Paixão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”127-Apelação Cível 0200237-60.2024.8.06.0133 Apelante: Antonio Leoncio de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”128-Agravo Interno Cível 0632546-17.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Antonio Jefferson Cavalcante Araujo Agravada: Thereza Cristina Nogueira Borges **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129-Agravo Interno Cível 0184548-91.2018.8.06.0001/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Estela de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024



(Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"130-Agravado de Instrumento 0635910-31.2022.8.06.0000 Agravante: Pedro George Chaves de Carvalho Agravado: Antônio João da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"131-Agravado de Instrumento 0638069-10.2023.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: A. L. da C., R. P. A. M. da C. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"132-Agravado de Instrumento 0621846-45.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Carolina Andrade Silveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"133-Agravado de Instrumento 0623902-51.2024.8.06.0000 Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará Agravado: J. N. de S. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"134-Agravado de Instrumento 0627211-80.2024.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Flávio Sérgio Lopes Etelvino **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"135-Agravado de Instrumento 0629584-84.2024.8.06.0000 Agravante: Odarlan Freitas de Castro Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"136-Agravado de Instrumento 0630025-65.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Soderlania Leite - EPP Agravado: Grendene S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"138-Agravado de Instrumento 0627890-80.2024.8.06.0000 Agravante: Nissan do Brasil Automóveis Ltda. Agravada: Karla Daliana Sobreira de Queiroz Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"139-Agravado de Instrumento 0629861-03.2024.8.06.0000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: CLEONICE BARROS DOS SANTOS **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"140-Agravado de Instrumento 0626492-98.2024.8.06.0000 Agravante: Felipe Matheus Campos de Araújo Pereira Agravada: Bianca Loiola de Araújo Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"141-Agravado de Instrumento 0628297-86.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Calebe Góes de Brito Normando **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"142-Agravado de Instrumento 0629173-41.2024.8.06.0000 Agravante: Rayane Carvalho Marques Aragão Agravada: Beatriz de Abreu Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"143-**Apelação Cível 0157547-05.2016.8.06.0001** Apelante: Antonio Marcos Guedes Santos Apelado: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"144-**Apelação Cível 0051021-74.2021.8.06.0086** Apelante: Caixa Vida e Previdência S/A Apelado: José Edivani Gondim de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"145-**Apelação Cível 0206068-55.2022.8.06.0167** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Luzinha da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"146-**Apelação Cível 0466187-31.2010.8.06.0001** Apelante: Antonio Sarmento de Menezes Apelado: Ceará Autos - Pintura Automotiva Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"147-**Apelação Cível 0200318-81.2022.8.06.0067** Apelante: Antonio Pedro de Carvalho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.



JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”148-Apelação Cível 0201961-35.2023.8.06.0101 Apte/ Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Rebeca Naiara Santos Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”149-Apelação Cível 0296829-48.2022.8.06.0001 Apelante: Antônio Tiago Matos Medeiros dos Reis Apelado: Aluísio Medeiros dos Reis Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”150-Apelação Cível 0200018-05.2023.8.06.0126 Apelante: Emanuel Alves Mota de Araújo Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”151-Apelação Cível 0201753-68.2023.8.06.0160 Apelante: Raimunda Martins do Carmo Apelado: EAGLE - Sociedade de Crédito Direto S.A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152-Apelação Cível 0200698-07.2022.8.06.0067 Apelante: Pedro Mota da Vera Cruz Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”153-Apelação Cível 0200032-15.2024.8.06.0203 Apelante: Geovania Alexandre da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154-Apelação Cível 0200269-23.2023.8.06.0126 Apelante: Rosalina dos Santos Ribeiro Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155-Apelação Cível 0201252-75.2023.8.06.0173 Requerente: Larissa Riquelme Albuquerque Silva Requerido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”156-Apelação Cível 0204470-58.2023.8.06.0029 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Antonia Iderli Rodrigues de Souza Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”157-Apelação Cível 0202396-31.2023.8.06.0029 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Apelada: Sonia Maria Pereira de Souza Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158-Apelação Cível 0200208-49.2024.8.06.0120 (D) - Marco Apelante: Mariana Vasconcelos de Souza Advogado: Francisco Alves Linhares Neto Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”159-Apelação Cível 0260123-37.2020.8.06.0001 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelada: Fabíola Pereira Gomes Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”160-Apelação Cível 0263135-54.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”161-Apelação Cível 0200646-66.2022.8.06.0178 Apte/Apdo: Maria de Fátima dos Santos Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”162-Apelação Cível 0200187-30.2023.8.06.0178 Apte/Apdo: Bruna Kessia Soares Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte consumidora e dar parcial provimento à Enel, nos termos do voto da eminente Relatora”163-Apelação Cível 0200079-43.2023.8.06.0067 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco da Rocha Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164-Apelação Cível 0201375-59.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Francisca Nogueira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”165-Apelação Cível 0051127-58.2020.8.06.0090 Apelante: Maria Neuda Pereira de



Lima Apelado: Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”166-Apelação Cível 0221448-34.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Irismar Santana Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167-Apelação Cível 0200519-73.2022.8.06.0067 Apelante: Maria Lúcia Costa Vieira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168-Apelação Cível 0200208-82.2022.8.06.0067 Apelante: Maria Adelaide Apelado: MAPFRE VIDA S. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Apelação Cível 0282113-16.2022.8.06.0001 Apelante: Meire Lúcia Teixeira Sales Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Apelação Cível 0218103-26.2023.8.06.0001 Apelante: Santana Camilo da Silva Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171-Apelação Cível 0200258-57.2024.8.06.0029 Recorrente/Rec: Tania Maria Albuquerque de Souza Recorrente/Rec: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”172-Apelação Cível 0201304-85.2022.8.06.0115 Apelante: Angela Gabriela da Silva Farias Apelado: APEC- Sociedade Potiguar de Educacao e Cultura Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Apelação Cível 0204116-33.2023.8.06.0029 Apelante: Rita Vieira Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174-Apelação Cível 0200141-02.2024.8.06.0115 Apelante: Maria Solange Xavier Santos Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175-Apelação Cível 0201695-02.2023.8.06.0084 Apelante: Manuel Rodrigues Filho Apelado: EAGLE - Sociedade de Crédito Direto S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Apelação Cível 0200573-28.2023.8.06.0124 Apelante: Luiz Inácio de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Apelação Cível 0200061-88.2024.8.06.0066 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: EAGLE - Sociedade de Crédito Direto S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Apelação Cível 0200067-49.2023.8.06.0028 Requerente: Y. J. C. A. Requerido: J. C. S. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Apelação Cível 0200495-66.2023.8.06.0081 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Francisca Tamires Soares Cardoso **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Apelação Cível 0200448-15.2024.8.06.0160 Requerente: Francisco Veneri de Aquino Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apelação Cível 0200889-93.2024.8.06.0160 Requerente: Antonio Airton Rodrigues do Nascimento Requerido: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apelação Cível 0200893-33.2024.8.06.0160 Requerente: Antonio Airton Rodrigues do Nascimento Requerido: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Embargos de Declaração Cível 0009750-68.2013.8.06.0053/50000 Embargante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Embargado: Banco Bradesco

S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"184-**Embargos de Declaração Cível 0103765-30.2009.8.06.0001/50000** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Antonio Aires Leitao **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"185-**Embargos de Declaração Cível 0200279-06.2023.8.06.0114/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Lauro Pessoa de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"186-**Embargos de Declaração Cível 0206380-44.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Aquarela Incorporações SPE Ltda Embargada: Maria Regina Mariano **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"187-**Embargos de Declaração Cível 0201139-79.2022.8.06.0166/50000 - 108** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria José dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"188-**Embargos de Declaração Cível 0200184-14.2023.8.06.0166/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Valda Fernandes de Sousa Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"189-**Embargos de Declaração Cível 0200006-74.2023.8.06.0066/50000** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Agenor Bastos de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"190-**Embargos de Declaração Cível 0202368-41.2023.8.06.0101/50000** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Maria Rosilane **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"191-**Embargos de Declaração Cível 0202413-67.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Banco Mercantil do Brasil S/A Embargado: Pedro Alves das Chagas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"192-**Agravo Interno Cível 0639413-26.2023.8.06.0000/50000** Agravante: A M A Loterica Ltda Agravado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"193-**Agravo Interno Cível 0626848-93.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Francisca Sandy Ferreira Praxedes Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"194-**Agravo Interno Cível 0627710-64.2024.8.06.0000/50000** Agravante: JOSE ERNANDES RIBEIRO Agravado: Cláudia Cristina da Silva Antonino **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"195-**Agravo de Instrumento 0635363-54.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: ANTONIA JESSICA DA SILVA MARTINS, registrado civilmente como Antonia Jessica da Silva Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"196-**Agravo de Instrumento 0638789-74.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: José Marcondes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"197-**Agravo de Instrumento 0621693-12.2024.8.06.0000** Agravante: Nhame Jereissati Neto Agravado: Condomínio Edifício Hot Center **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"198-**Agravo de Instrumento 0625432-90.2024.8.06.0000** Agravante: Maria Pereira da Silva Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"199-**Agravo de Instrumento 0626793-45.2024.8.06.0000** Agravante: Andrea Berni Agravado: Marcos Lima de Freitas Guimarães **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"200-**Agravo de Instrumento 0627970-44.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Francisca Margarida da Silva Ramires **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE



**Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"201-Agravo de Instrumento 0628524-76.2024.8.06.0000 Agravante: José Eliézio da Silva Nascimento Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"202-Agravo de Instrumento 0629822-06.2024.8.06.0000 Agravante: Marlene Schoen Agravado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"203-Agravo de Instrumento 0630281-08.2024.8.06.0000 Agravante: João Vieira Firmino Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"204-Apelação Cível 0245495-43.2020.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Maria Eci de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"205-Apelação Cível 0054308-24.2012.8.06.0001 Apelante: Ultrasom Diagnósticos e Serviços S/C Ltda Apelada: Espólio de Gladstone Lima Almendra Inventariante Lina Josefina de Castro Almendra Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"206-Apelação Cível 0179724-55.2019.8.06.0001 Apelante: Júlio César Lourenço de Oliveira Apelada: Sandra Maria Oliveira Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"207-Apelação Cível 0200087-03.2024.8.06.0029 Apelante: José Aparecido da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, e acordou em conhecer do recurso da parte promovida, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"208-Apelação Cível 0202955-85.2023.8.06.0029 Apte/Apdo: Edineis Alves Bezerra Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"209-Apelação Cível 0295209-98.2022.8.06.0001 Apelante: Gicelia Albuquerque Barboza Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"210-Apelação Cível 0013718-53.2017.8.06.0090 Apelante: José Washington Fernandes Apelado: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"211-Apelação Cível 0153321-83.2018.8.06.0001 Apelante: Sônia Maria de Jesus Apelado: Damião Clayton Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"212-Apelação Cível 0050860-94.2020.8.06.0055 Apelante: Francisca Aline Barbosa Cavalcante Apelado: Francisco Alan Barbosa Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"213-Apelação Cível 0202214-23.2023.8.06.0101 Apelante: Auricelia Alves Teixeira Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"214-Apelação Cível 0007244-28.2009.8.06.0064 Apelante: Banco do Brasil S.A Apelado: Serafim da Silva Castro ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"215-Apelação Cível 0203111-78.2022.8.06.0071 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Anailde Conceicao Cruz Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"216-Apelação Cível 0252882-41.2022.8.06.0001 Apelante: Joaquim Monteiro de Souza Neto Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"217-Apelação Cível 0243120-64.2023.8.06.0001 Apelante: Thalyta Mara Costa Barros Apelado: Natura Cosméticos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"218-Apelação Cível 0200067-12.2024.8.06.0126 Apelante: Francisca Gonçalves Pedrosa Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

(Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"219-Apelação Cível 0082402-84.2009.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagace Apelado: Walbene Graça Ferreira Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"220-Apelação Cível 0201872-63.2023.8.06.0084 Apelante: Francisco Cândido de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"221-Apelação / Remessa Necessária 0211612-37.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Celeste de Moraes Apelado: Espólio de Francisco de Assis Sidrônio Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"222-Apelação Cível 0200328-70.2022.8.06.0053 Apelante: Francisco Ednailson Apelado: José Genézio de Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"223-Apelação Cível 0206460-76.2023.8.06.0064 Apelante: Clealdo Mavigner Andrade Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"224-Apelação Cível 0200770-02.2022.8.06.0032 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Marco Pereira Braga Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"225-Apelação Cível 0200100-70.2022.8.06.0126 Apelante: Geraldo Jose dos Santos Apelado: Associação Beneficente de Auxílio Mútuo dos Servidores Públicos - ABAMSP Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"226-Apelação Cível 0200356-82.2023.8.06.0124 Apelante: Maria das Graças Anjo Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"227-Apelação Cível 0200428-48.2024.8.06.0055 Apelante: Manoel Ferreira Soares Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"228-Apelação Cível 0200790-09.2024.8.06.0101 Apelante: Francisco Elieldo Sousa dos Santos Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"229-Apelação Cível 0221665-09.2024.8.06.0001 Agravante: Antonio Alugustinho de Sousa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"230-Apelação Cível 0200892-65.2023.8.06.0101 Apelante: Analíbia da Rocha Maia Apelado: Jose Lucas Rodrigues da Silva (J L Silva Variedades) Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"231-Apelação Cível 0259950-13.2020.8.06.0001 Apelante: Citrino Construtora e Incorporadora Ltda, Apelado: Antonio Diego de Andrade Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"232-Apelação Cível 0201468-59.2023.8.06.0133 Recorrente: Doralice do Nascimento Soares Recorrido: PSERV - Paulista Serviços de Recebimentos e Pagamentos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"233-Apelação Cível 0200389-10.2024.8.06.0101 Apelante: Francisca Shirlene Patrício de Lima Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"234-Apelação Cível 0000067-84.2018.8.06.0100 Apelante: Lucia Andreia de Castro Bastos Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"235-Apelação Cível 0200247-26.2023.8.06.0041 Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A Apelado: Francisco Dimas Tavares Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"236-Apelação Cível 0249431-71.2023.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do

Ceará - ENEL Apelado: Geraldo Viana Portella Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"237-Apelação Cível 0200288-11.2024.8.06.0056 Apelante: Maria Lucia Nascimento dos Santos Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"238-Apelação Cível 0200292-48.2024.8.06.0056 Apelante: Maria Lucia Nascimento dos Santos Apelado: Banco C6 S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"239-Apelação Cível 0200212-16.2023.8.06.0090 Apelante: Maria do Socorro Batista do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"240-Apelação Cível 0200476-24.2024.8.06.0114 Apelante: Francisco Eudes de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"241-Apelação Cível 0200502-83.2024.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisco Teixeira Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"242-Apelação Cível 0200501-98.2024.8.06.0029 Apelante: Francisco Teixeira Dias Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"243-Apelação Cível 0200481-85.2024.8.06.0101 Apte/Apdo: Maria Marcicleide Matias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"244-Apelação Cível 0200259-16.2024.8.06.0070 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Liduina Marcia Bonfim Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"245-Embargos de Declaração Cível 0622406-84.2024.8.06.0000/50000 Embargante: Quatro Irmãos Comércio e Serviços em Informática e Telecomunicações Ltda Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"246-Embargos de Declaração Cível 0883206-43.2014.8.06.0001/50000 Embargante: B. B. F. S/A Embargado: A. R. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"247-Embargos de Declaração Cível 0286303-22.2022.8.06.0001/50000 Embargante: José Edward de Lima Cruz Embargado: Condomínio Edifício Alvorada **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"248-Embargos de Declaração Cível 0000248-92.2016.8.06.0088/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Francisco Chagas Horacio Saraiva **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"249-Embargos de Declaração Cível 0637138-07.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Osmarina Moreira Pitombeira Chaves Embargado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"250-Embargos de Declaração Cível 0169878-19.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Moysés Barjud Marques Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"251-Embargos de Declaração Cível 0138461-43.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Disal Administradora de Consórcios Ltda. Embargado: Cícero de Sousa Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"252-Embargos de Declaração Cível 0229283-39.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Bradesco Saúde S/A Embargada: Silvia Regina Paula Damasceno **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"253-Embargos de Declaração Cível 0206402-10.2022.8.06.0064/50000 Embargante: Administradora North Shopping Jóquei Ltda Embargada: Maria Isabella Lima Torres **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"



**254-Embargos de Declaração Cível 0141852-06.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Cesut Comercio e Serviço de Informatica Ltda - Me Embargada: Beatriz de Freitas Sá **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**255-Embargos de Declaração Cível 0051887-23.2020.8.06.0117/50000** Embargante: Francisco Edgar Peixoto Embargado: Douglas Felicio Rodrigues Bandeira **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**256-Embargos de Declaração Cível 0243149-17.2023.8.06.0001/50000 (D)** - Fortaleza Embargante: Boa Vista Serviços S/A Embargado: Rosa Malena Andrade Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**257-Embargos de Declaração Cível 0120163-37.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Viação Siará Grande Ltda Embargado: Francisco Ricardo Mendes Facundo **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**258-Embargos de Declaração Cível 0050471-65.2021.8.06.0123/50000** Embargante: Banco Votorantim S/A Embargada: Rosa Fernandes Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**259-Agravo Interno Cível 0227967-93.2020.8.06.0001/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Francilene Gurgel de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**260-Agravo Interno Cível 0003517-95.2016.8.06.0038/50000** Agravante: S. G. A. Pereira Farinha - ME Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**261-Agravo Interno Cível 0186385-50.2019.8.06.0001/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Onete Gonçalves Bezerra Paiva **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**262-Agravo Interno Cível 0134610-93.2019.8.06.0001/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Augusto Barros Penteado Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**263-Agravo Interno Cível 0215096-31.2020.8.06.0001/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Geu Martins Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**264-Agravo Interno Cível 0625661-50.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Ana Vilani de Oliveira Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminent Relator”**265-Agravo Interno Cível 0627966-07.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Maurício Freitas Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminent Relator”**266-Agravo Interno Cível 0631767-28.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Mizael Rocha Brasileiro **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**267-Agravo Interno Cível 0203621-78.2020.8.06.0001/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Francisco Hélio da Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**268-Agravo Interno Cível 0246711-39.2020.8.06.0001/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Janeri Comércio de Máquinas Importação e Representação Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**269-Agravo de Instrumento 0630059-40.2024.8.06.0000** Agravante: JOÃO BATISTA PEREIRA DE AQUINO Agravado: MAYARA AMÉLIA ALVES DE ARAÚJO **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**270-Agravo de Instrumento 0626037-36.2024.8.06.0000** Agravante: Janeri Comércio de Máquinas Importação e Representação Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**271-Agravo de Instrumento 0626414-41.2023.8.06.0000** Agravante: F. C. P. Agravado: G. E. S. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**272-Agravo de Instrumento 0625231-98.2024.8.06.0000** Agravante: N. A. R. G. Agravado: L. R. L. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO



MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso nos termos do voto do eminente Relator" 273-Agravio de Instrumento 0625798-32.2024.8.06.0000 Agravante: Elisa Moreira Ary Agravado: Paulo Sérgio Batista Gurgel Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 274-Agravio de Instrumento 0630115-73.2024.8.06.0000 Agravante: Tim S/A Agravado: Moisés Alcântara Sampaio **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator" 275-Agravio de Instrumento 0633474-31.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Itaú Consignado S/A Agravado: José Nascimento Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator" 276-Agravio de Instrumento 0633708-13.2024.8.06.0000 Agravante: Espólio de Maria Lucia Barreira Braga Agravada: Marcela Marina Castelar Pinheiro Maia Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator" 277-Apelação Cível 0126069-08.2018.8.06.0001 Apelante: Aço Noronha Comércio e Serviço de Ferro Ltda ME - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 278-Apelação Cível 0204375-49.2022.8.06.0001 Apelante: João Romão da Costa Júnior Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator" 279-Apelação Cível 0051313-48.2020.8.06.0101 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: José Jacinto de Oliveira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 280-Apelação Cível 0201462-05.2023.8.06.0084 Apelante: Vera Lúcia Feitosa Apelado: Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil - AAPB **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 281-Apelação Cível 0202298-24.2023.8.06.0101 Apelante: Ana Maria Gabriel Mesquita Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, e accordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado,nos termos do voto do eminente Relator" 282-Apelação Cível 0241206-62.2023.8.06.0001 Apelante: Ani Marcia Ferraz Hage Apelado: Sicredi Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 283-Apelação Cível 0266131-59.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria Valterlina Luna Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 284-Apelação Cível 0200448-73.2023.8.06.0055 Apelante: A. R. R. Apelada: M. L. S. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 285-Apelação Cível 0200442-54.2023.8.06.0059 Apte/Apdo: Francisca Pereira da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte ré, para nna extensão conhecida negar-lhe provimento, e accordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 286-Apelação Cível 0293285-52.2022.8.06.0001 Apelante: Regina Celia Silva da Costa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 287-Apelação Cível 0129131-56.2018.8.06.0001 Apelante: Inês Marlene de Siqueira e Silva Apelado: Marlon Pereira Bitencourt **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 288-Apelação Cível 0236321-73.2021.8.06.0001 Apelante: SULEMY MARQUES DA SILVA Apelado: José Erivando Barros dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 289-Apelação Cível 0200932-21.2022.8.06.0121 Apelante: F. A. de O. de A. Apelado: I. I. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 290-Apelação Cível 0190126-69.2017.8.06.0001 Apelante: Joaquim Airton de Abreu Apelado: Luiz Alexandre Sobrinho **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"



**termos do voto do eminente Relator"291-Apelação Cível 0200101-40.2024.8.06.0173** Requerente: Maria Jose Moura Vieira Requerido: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"292-Apelação Cível 0200453-16.2022.8.06.0125 Recorrente: Francisco Antonio dos Reis Recorrido: BANCO BRADESCO S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"293-Apelação Cível 0230220-15.2024.8.06.0001 Apelante: Aurélio Vinicius Lima de Sousa Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"294-Apelação Cível 0200143-14.2024.8.06.0101 Apelante: José Francinaldo Rodrigues de Sousa Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"295-Apelação Cível 0200653-22.2023.8.06.0114 Apelada: Maria Consuêlo Sales Felipe **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"296-Apelação Cível 0201033-49.2024.8.06.0166 -Apte/Apdo: Francisco Soares Chagas Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"297-Apelação Cível 0201018-80.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"298-Apelação Cível 0201021-35.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"299-Apelação Cível 0201047-33.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"300-Apelação Cível 0201016-13.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"301-Apelação Cível 0201036-04.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"302-Apelação Cível 0201038-71.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"303-Apelação Cível 0201014-43.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"304-Apelação Cível 0201031-79.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"305-Apelação Cível 0201040-41.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"306-Apelação Cível 0201042-11.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"307-Apelação Cível 0201032-64.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"308-Apelação Cível 0201044-78.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"309-Conflito de competência cível 0004277-17.2023.8.06.0000 Suscitate: Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por

**unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**310-Conflito de competência cível 0000962-44.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral. Interessados: F. V. P. da S. e V. dos S. P. . Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral. Custos Legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”311-Embargos de Declaração Cível 0051384-67.2021.8.06.0084/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Everton Sousa Ferreira. Custos Legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”312-Embargos de Declaração Cível - 0201633-92.2022.8.06.0052/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Maria Antonia Teixeira da Silva. Custos Legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”313-Embargos de Declaração Cível - 0050100-91.2020.8.06.0170/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Maria do Socorro Coelho de Sousa. Custos Legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”314-Embargos de Declaração Cível - 0090254-05.2019.8.06.0133/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Raimunda Duarte Negreiros Rosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”315-Embargos de Declaração Cível - 0246705-32.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Maria de Fátima Fontenele de Oliveira. Custos Legis: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”316-Conflito de competência cível 0000784-95.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a competência do juízo da 1ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminentíssimo Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0204702-09.2013.8.06.0001. A eminentíssima Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação / Remessa Necessária 0257739-67.2021.8.06.0001. O eminentíssimo Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0638877-15.2023.8.06.0000 e Conflito de competência cível 0000269-60.2024.8.06.0000. O eminentíssimo Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0216683-83.2023.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0216683-83.2023.8.06.0001/50002, Embargos de Declaração Cível 0202823-50.2023.8.06.0151/50000, Embargos de Declaração Cível 0216683-83.2023.8.06.0001/50003, Embargos de Declaração Cível 0216683-83.2023.8.06.0001/50001, Embargos de Declaração Cível 0177647-15.2015.8.06.0001/50000 e Apelação Cível 0202435-02.2023.8.06.0167. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminentíssimo Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Nº 0208184-05.2022.8.06.0112. O eminentíssimo Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de Mesa: Conflito de competência cível - 0000964-14.2024.8.06.0000. A eminentíssima Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0630027-69.2023.8.06.0000/50004, Agravo Interno Cível 0623754-74.2023.8.06.0000/50000, Apelação Cível 0293568-75.2022.8.06.0001 e Apelação Nº 0207346-12.2022.8.06.0064. O eminentíssimo Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Mesa: Agravo de Instrumento 0625758-84.2023.8.06.0000. O eminentíssimo Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0233553-43.2022.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0051163-68.2021.8.06.0154/50000, Embargos de Declaração Cível 0202432-94.2022.8.06.0001/50001, Embargos de Declaração Cível 0202432-94.2022.8.06.0001/50001, Agravo de Instrumento 0630634-48.2024.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0631415-70.2024.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632801-38.2024.8.06.0000, Agravo Interno Cível 0040337-45.2007.8.06.0001/50000, Apelação Cível 0202143-96.2022.8.06.0055, Apelação Cível 0200503-62.2024.8.06.0031, Apelação Cível 0201772-74.2023.8.06.0160, Apelação Cível 0200549-51.2024.8.06.0003, Apelação Cível 0233553-43.2022.8.06.0001, Apelação Cível 0134701-57.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0149876-57.2018.8.06.0001, Apelação Cível 0200443-48.2022.8.06.0035, Apelação Cível 0051788-45.2021.8.06.0173, Apelação Cível 0255537-20.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0204252-03.2012.8.06.0001, Apelação Cível 0200434-45.2022.8.06.0178, Apelação Cível 0200348-18.2022.8.06.0035, Apelação Cível 0205099-59.2023.8.06.0117, Apelação Cível 0039119-79.2007.8.06.0001 e Conflito de competência cível 0000896-64.2024.8.06.0000. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob os bônus de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 11 de setembro de 2024.

**EVERARDO LUCENA SEGUNDO - Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado**  
**KÁTIA TEIXEIRA - Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado**